



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRASIL
ALL SERVICE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 7º Andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0120-80, neste ato representada pelo Sr. Warley Maciel Campos, Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, Substituto, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria Ministerial MGI nº 572, de 8 de março de 2023 e Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicadas, respectivamente, na Seção 1 do “Diário Oficial da União” de 9 de março de 2023 e do dia 3 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Brasil All Service Manutenção Predial Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.167.775/0001-59, sediada na Rua Piauí, nº 1.627, SLJ, Funcionário, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Pereira Dias Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2.757.458, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 478.216.476-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **10695.104999/2023-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de **vigência e execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **90 dias corridos** - indicar o período de tempo da prorrogação para a conclusão dos serviços), com início em 01/01/2025, encerrando-se em 31/03/2025 e seguindo cronograma * acordado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO *

2.1 A Cláusula Terceira do Contrato (SEI 39504737), que trata do preço, permanece inalterada, mantendo-se as condições inicialmente acordadas, sem acréscimos ou reajustes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 6ª REGIÃO

Unidade Orçamentária: PRFN/6 - 170086.

Gestão: 00001 - Tesouro

Programa de Trabalho (PTRES): 171524

Natureza da Despesa (ND): 339039

Programa Interno (PI): PGSERVD2000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE: **UNIÃO**, neste ato representada por Warley Maciel Campos, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Pela CONTRATADA: **Brasil All Service Manutenção Predial Ltda**, neste ato representada por Antônio Pereira Dias Filho, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira Dias Filho, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warley Maciel Campos, Superintendente Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Serviço**, em 27/12/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47288891** e o código CRC **424C4EAE**.